

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016578-77.2009.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos

Exequente: Agropecuaria Brasil Ltda

Executado: Fundo de Investimento Em Direito Creditorio Não Pradronizados

Pcg Brasil Multicarteira

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Proceda o cartório a elaboração de minuta para transferência do valor objeto de bloqueio (fls. 262).

Com a transferência, expeça-se, de imediato, mandado de levantamento em favor do exequente (fls. 267).

No mais, satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 06/05/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA